

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

[Alterada pela Resolução nº 12, de 16 de junho de 2015](#)

[Alterada pela Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2014](#)

ESTABELECE A AFERIÇÃO PADRONIZADA
JUÍZO PROATIVO, GARANTE
RECONHECIMENTO E BENEFÍCIOS ÀS
UNIDADES JURISDICIONAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência, quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

CONSIDERANDO que compete à Presidência desta Corte, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça e o apoio da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, coordenar as atividades de cumprimento das metas traçadas e alcance dos respectivos indicadores estratégicos dispostos no Plano Estratégico da Instituição;

CONSIDERANDO os dados apontados no relatório Justiça em Números, que direcionam os Tribunais para a busca da eficiência consoante modelos destacados como parâmetros;

CONSIDERANDO que a utilização de indicadores de medição como parâmetro para o gerenciamento da efetividade do Órgão é de fundamental importância na gestão operacional dos Tribunais;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a aferição Juízo **Proativo**, que será aplicada no 1º grau de jurisdição, para as Varas e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

§ 1º A aferição dar-se-á por meio de indicadores presentes nos sistemas de informação utilizados pelo TJAL construídos e relacionados com Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, Plano Estratégico Institucional e Metas do Judiciário Nacional, a ser realizada pela APMP.

§ 2º Os Juízos que tenham durante o período de aferição recebido auxílios de mutirões ou outras iniciativas da Presidência ou Corregedoria - Geral da Justiça estranhos à sua força de trabalho, estarão excluídos da análise de que trata o *caput* deste artigo.

§3º Constitui-se exceção à regra imposta no parágrafo anterior, a atuação do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias – NAUJ, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, bem como quaisquer auxílios realizados pela Administração às unidades judiciárias do 1º grau, em razão de iniciativas periódicas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça com vistas ao cumprimento de estratégia específica anualmente formulada. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 16 de junho de 2015)

§4º O quantitativo de sentenças e decisões minutas e confirmadas pelos respectivos juízos apoiados por meio das iniciativas de que trata o parágrafo anterior serão subtraídos do cálculo de cada um dos indicadores desta aferição. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 16 de junho de 2015)

Art. 2º Os indicadores de desempenho que servirão de parâmetro para obtenção do grau de efetividade das respectivas unidades jurisdicionais, conceitos e pontuações são os dispostos no Anexo I desta Resolução e poderão ser revisados anualmente.

§1º Para os efeitos desta resolução, consideram-se casos novos aqueles processos que atendam ao definido pelo anexo de indicadores da Justiça Estadual, de que trata a Resolução nº 76 do Conselho Nacional de Justiça.

§2º Ficam excluídos desta aferição as classes processuais cartas precatórias e inquéritos.

§3º As Unidades Jurisdicionais que construírem plano de ação para se alinhar aos objetivos estratégicos do TJAL e cumprimento das metas do judiciário nacional, utilizando-se de modelo aprovado pela APMP e enviado até o final do mês de janeiro do período de avaliação, terão garantidos 02 (dois) pontos de forma extra, após a verificação da execução do referido plano, a serem somados ao resultado final obtido da pontuação de que trata o *caput* deste artigo.

§4º A unidade jurisdicional que tiver boa prática reconhecida por Comissão designada pelo Comitê de Gestão Estratégica – CGE do Tribunal de Justiça de Alagoas, incluída no Banco de Boas Práticas do TJAL, terá garantido 04 (quatro) pontos de forma extra a serem somados ao resultado final obtido da pontuação de que trata o *caput* deste artigo.

§5º As unidades jurisdicionais, em conjunto ou isoladamente, que apresentarem projetos estratégicos aprovados pelo CGE que influenciem em resultados de eficiência operacional do Poder Judiciário de Alagoas, terão garantidos 04 (quatro) pontos de forma extra a serem somados ao resultado final obtido da pontuação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Para efeito da aferição de que trata o artigo 1º, as Unidades Jurisdicionais serão separadas em categorias, conforme discriminado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Existindo apenas uma Unidade Jurisdicional na categoria, o indicador de relação comparativa (média) será apreciado com a análise da informação do próprio Juízo, que irá pontuar quando seu indicador for 5% melhor do que o apresentado no ano anterior.

~~**Art. 4º** O conhecimento do padrão de efetividade, de cada conjunto de categorias, será realizado no biênio, iniciando-se com o mandato da cúpula diretiva do Poder Judiciário, com dois~~

~~períodos de aferição de novembro do ano anterior a outubro do ano seguinte, exceto o primeiro período.~~

~~**Parágrafo único.** O 1º período de apuração terá como interstício de aferição de janeiro a outubro de 2014.~~

Art. 4º O conhecimento do padrão de efetividade, de cada conjunto de categoria, será realizado anualmente, e terá interstício de 12 meses, compreendido de dezembro do ano anterior a novembro do ano seguinte, com apuração do resultado no mês de dezembro do respectivo ano de aferição. [\(Redação dada pela Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2014\)](#)

Parágrafo Único: O primeiro período de apuração terá como interstício de aferição de janeiro a novembro de 2014. [\(Redação dada pela Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2014\)](#)

Art. 5º Fica a Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI encarregada de desenvolver ou disponibilizar sistemas que deem suporte à emissão dos relatórios necessários à apreciação dos indicadores mencionados no Anexo I desta Resolução, de modo a permitir o acompanhamento do desempenho de cada Unidade, em relatórios trimestrais.

Art. 6º Receberá o reconhecimento “Juízo Proativo” e benefícios aquela unidade que, na forma da aferição disposta no Anexo I, obtiver no resultado final do somatório de cada indicador a pontuação equivalente ao padrão de efetividade “Excelência”.

Parágrafo único. A unidade jurisdicional que concorrendo em qualquer das categorias presente em relação à média de casos novos da categoria, quantitativo abaixo ou igual a 30%, terá os parâmetros das pontuações de avaliação por conceito e pontuação (A) do Anexo I, majorados em 20%.

Art. 7º Serão garantidos os seguintes reconhecimentos e benefícios para a Unidade Jurisdicional, magistrados e servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, estáveis e comissionados.

I – certificado com a menção da conquista realizada, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral da Justiça, apresentando os seguintes dizeres “Juízo Proativo padrão Excelência” do Poder Judiciário do Estado de Alagoas da Categoria _____ do ano de _____”;

II – medalhas do mérito do Judiciário, a serem entregues em solenidade cuja realização dar-se-á no mês de dezembro.

III – direito a um auxílio financeiro para capacitação em curso de aperfeiçoamento com instituição, preferencialmente, conveniada com o Tribunal de Justiça, com vinculação à atividade fim ou meio do Judiciário, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando o máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), anualmente corrigidos pelo INPC, condicionado a apresentação da matrícula e posteriormente certificado de conclusão do mesmo, desde que, a matrícula no curso seja realizada nos 12 meses posteriores à certificação do Juízo Proativo;

IV – anotação do feito na ficha funcional de cada servidor e magistrado.

~~**V** – Disponibilização de até 02 (dois) tablet, pelo Tribunal de Justiça, de uso funcional, aos servidores efetivos, estáveis e comissionados, mediante sorteio. [\(Revogado pela Resolução nº 12, de 16 de junho de 2015\)](#)~~

~~§ 1º A Unidade Jurisdicional que na respectiva categoria atingir o padrão “Excelência” e o indicador de taxa de congestionamento entre as unidades for o menor e abaixo de 40%, receberá o reconhecimento de “Juízo Mais Proativo” da respectiva categoria, sendo-lhe neste caso garantido também:~~

§1º O reconhecimento de Juízo Mais Proativo da respectiva categoria, por meio de certificado, passa a ser concedido às Unidades Jurisdicionais que obtiverem o Padrão de Efetividade “Excelência” e alcançarem o percentual da taxa de congestionamento igual ou abaixo de 45%, garantido, dentre estas, a que alcançar menor taxa de congestionamento na categoria, o seguinte: [Redação dada pela Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2014](#))

I – direito preferencial na escolha do mês do gozo de férias pelo magistrado da unidade reconhecida;

II – concessão de folga prêmio de 05 (cinco) dias úteis aos servidores efetivos, estáveis e comissionados a ser usufruída em comum acordo com o Juiz da Unidade Jurisdicional ou nos dias seguintes ao término do período de férias;

§ 2º Os benefícios previstos nesta Resolução somente serão garantidos a servidores que tenham efetivamente atuado na unidade jurisdicional por no mínimo 3/4 dos meses relativos ao período de aferição.

§ 3º Havendo central de mandados, os dois oficiais de justiça que mais cumpriram mandados positivos da unidade reconhecida também receberão os benefícios destinados aos demais servidores, salvo se por outro juízo também já houver conquistado a premiação, no mesmo período.

§ 4º As medalhas do mérito judiciário, de que trata o inciso II, do artigo 7º, será concedida a todo o corpo funcional que atuou na área fim do Juízo durante o período mínimo estabelecido no § 2º, deste artigo. [\(Acrescentado pela Resolução nº 12, de 16 de junho de 2015\)](#)

Art. 8º O resultado preliminar da aferição “Juízo Proativo” será divulgado internamente, pela APMP, e dele caberá recurso administrativo ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias, que apresentará nos 15 (quinze) dias seguintes o resultado final da avaliação.

Art. 9º A solenidade de reconhecimento ocorrerá no mês de dezembro do ano final de cada biênio.

Art. 10. A Presidência do Tribunal de Justiça editará atos que se tornem necessários à posterior regulamentação dos dispositivos previstos nesta Resolução e resolverá os casos omissos.

Art. 11. O Tribunal de Justiça, a cada dois anos, procederá à reavaliação dos critérios fixados na presente Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: Resolução nº 09, de 23 de fevereiro de 2016 - “Art. 23. As disposições previstas nas Resoluções TJAL nº 02/2014 com as alterações das Resoluções TJAL nºs 18/2014 e 12/2015, permanecerão vigentes na forma regulamentada para os benefícios concedidos por estas regulamentações e perderão sua eficácia tão-Logo decorridos os prazos indicados para a sua fruição”.



Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
PRESIDENTE

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA



ANEXO I

SISTEMA DE APURAÇÃO DO PADRÃO DE EFETIVIDADE – SIAPE

A – Critérios adotados para avaliação por conceito e pontuação – 0 a 10

CONCEITO E PONTUAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	0	2,5	5	7,5	10
INDICADORES					
1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL (CONHECIMENTO E EXECUÇÃO) 1 – (BAIXADOS/NÃO BAIXADOS DO PERÍODO ANTERIOR + CASOS NOVOS NO PERÍODO)*100	Igual ou Maior que (=>) 80%	Igual ou Maior que (=>) 75% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 75%	Igual ou Maior (=>) que 65% e Menor que (<) 70%	Menor que (<) 65%
	0	2,5	5	7,5	10
2 – JULGAR MAIS PROCESSOS DE CONHECIMENTO EM RELAÇÃO AOS DISTRIBUÍDOS NO ANO –	Menor (<) que 60%	Igual ou Maior (=>) que 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 80% e Menor que (<) 90%	Igual ou Maior que (=>) 90%
	0	2,5	5	7,5	10
3 – TOTAL DE BAIXADOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO / DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO. (obs Estão excluídos as cartas precatórias e inquéritos)	Menor que (<) 65%	Igual ou Maior que (=>) 65% e Menor que (<) 75%	Igual ou Maior que (=>) 75% e Menor que (<) 85%	Igual ou Maior que (=>) 85% e Menor que (<) 95%	Igual e Maior que (=>) 95%
	0	2,5	5	7,5	10
4 – AGILIDADE NO JULGAMENTO = julgados em um ano (processos foram distribuídos e julgados dentro de 12 meses) / total de julgados	Igual ou Maior que (=>) 0 e Menor que (<) 10%	Igual ou Maior que (=>) 10% e Menor (<) que 20%	Igual ou Maior que (=>) 20% e Menor que (<) 30%	Igual ou Maior que (=>) 30% e Menor que (<) 40%	Igual ou Maior que (=>) 40%
	0	2,5	5	7,5	10
5 – PROCESSOS ANTIGOS – Pendentes de julgamento antigos (a soma total dos pendentes de julgamento distribuídos até 5 anos anteriores ao período de aferição) / Total geral de pendentes (Total de geral de distribuídos e não julgados até o final do período de aferição. No caso dos juizados numerador até 3 anos.	Igual ou Maior que (=>) 70%	Igual ou Maior que (=>) 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 50% e Menor (<) que 60%	Igual ou maior que (=>) 40% e Menor que (<) 50%	Menor que (<) 40%
	0	2,5	5	7,5	10

Indicadores



6 – Processos em andamento há mais de 100 dias sem movimentação no final do período de avaliação total de processos em andamento (Nos processos em andamento não serão computados os suspensos e arquivados administrativamente).	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 40%	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 30% e Menor que (\Leftarrow) 40%	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 20% e Menor que (\Leftarrow) 30%	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 10% e Menor que (\Leftarrow) 20%	Menor que (\Leftarrow) 10%	
	0	2,5	5	7,5	10	
7 – Número de processos pendentes de julgamento das Metas Nacionais CNJ (somar todas as metas).	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 50	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 35 e Menor que (\Leftarrow) 50	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 20 e Menor que (\Leftarrow) 35	Igual ou Maior que (\Rightarrow) 5 e Menor que (\Leftarrow) 20	Menor que (\Leftarrow) 5	
	0	2,5	5	7,5	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
TOTAL				Máximo 70 PONTOS		
B – critérios avaliados pontuação 0 ou 5						
1 – MENOR TEMPO MÉDIO DE SENTENÇAS ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido.–					5	n d e
2 – NÚMERO DE SENTENÇAS MAIOR QUE A MÉDIA ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.–					5	
3 – QUANTIDADES DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.–					5	
4 – NÃO EXISTEM PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS.					5	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

5 — Nº DE PROCESSOS JULGADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA: No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido		5	
6 — Nº DE PROCESSOS BAIXADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA: (No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido)		5	
TOTAL	Máximo 30 PONTOS		
A+B = 100			
PADRÃO DE EFETIVIDADE DA UNIDADE			
INDICADOR DE EFETIVIDADE	PADRÃO		Classificação
Acima de 80 pontos	EXCELÊNCIA		
Acima de 50 até 80 pontos	INTERMEDIÁRIO		
Até 50 pontos	INICIAL		

ANEXO — H

Categorias de que trata o art. 2º desta Resolução

1ª ENTRÂNCIA
VARA ÚNICA
2ª ENTRÂNCIA
VARA ÚNICA E VARA COM MAIS DE UMA COMPETÊNCIA MATERIAL
VARA CÍVEL
VARA CRIMINAL
JUIZADOS EM COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA
3ª ENTRÂNCIA

VARAS CÍVEIS RESIDUAIS DE PENEDO, ARAPIRACA E MACEIÓ, INCLUSIVE 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
VARAS DE FAMÍLIA CAPITAL E DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAPIRACA
VARAS DE SUCESSÕES DA CAPITAL
VARAS CRIMINAIS, INCLUSIVE A DE DELITOS DE TRÂNSITO E CRIMES CONTRA A CRIANÇA ADOLESCENTE E O IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
VARAS CRIMINAIS (TRIBUNAL DO JÚRI)
VARAS DE EXECUÇÃO PENAL
VARA CÍVEL CAPITAL - EXECUTIVO FISCAL MUNICÍPIO
VARA CÍVEL CAPITAL - EXECUTIVO FISCAL ESTADO
VARAS DA FAZENDA ARAPIRACA E CAPITAL
JUIZADOS EM COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA

ANEXO I ((Redação dada pela Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2014))

SISTEMA DE APURAÇÃO DO PADRÃO DE EFETIVIDADE – SIAPE					
A - Critérios adotados para avaliação por conceito e pontuação – variação de 2 a 10					
CONCEITO E PONTUAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	2	4	6	8	10
INDICADORES					
1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL (CONHECIMENTO E EXECUÇÃO) 1- (BAIXADOS/NÃO BAIXADOS DO PERÍODO ANTERIOR + CASOS NOVOS NO PERÍODO)*100	Igual ou Maior que (=>) 85%	Igual ou Maior que (=>) 80% e Menor que (<) 85%	Igual ou Maior que (=>) 75% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior (=>) que 70% e Menor que (<) 75%	Menor que (<) 70%
	2	4	6	8	10
2 – JULGAR MAIS PROCESSOS DE CONHECIMENTO EM RELAÇÃO AOS DISTRIBUÍDOS NO ANO	Menor (<) que 60%	Igual ou Maior (=>) que 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 80% Menor que (<) 90%	Igual ou Maior que (=>) 90%
	2	4	6	8	10
3 – TOTAL DE BAIXADOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO / DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO. (obs.: Estão excluídos as cartas precatórias e inquéritos)	Menor (<) que 60%	Igual ou Maior (=>) que 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 80% Menor que (<) 90%	Igual ou Maior que (=>) 90%
	2	4	6	8	10
4 – AGILIDADE NO JULGAMENTO = (processos foram distribuídos e julgados dentro de 12 meses para JECC e 24 meses para as demais unidades judiciárias)/total de julgados	Igual ou Maior que (=>) 0 e Menor que (<)20%	Igual ou Maior que (=>) 20% e Menor (<) que 30%	Igual ou Maior que (=>) 30% e Menor que (<) 40%	Igual ou Maior que (=>) 40% e Menor que (<) 50%	Igual ou Maior que (=>) 50%
	2	4	6	8	10
5 – PROCESSOS ANTIGOS = Pendentes de julgamento antigos (a soma total dos pendedes de julgamento distribuídos até 5 anos anteriores ao período de aferição) / Total geral de pendedes (Total de geral de distribuídos e não julgados até o final do periodo de aferição. No caso dos juizados numerador até 3 anos.	Igual ou Maior que (=>) 60%	Igual ou Maior que (=>)50% e Menor (<) que 60%	Igual ou Maior que (=>)40% e Menor (<) que 50%	Igual ou maior que (=>) 30% e Menor que (<)40%	Menor que (<) 30%
	2	4	6	8	10
6 – Processos em andamento há mais de 100 dias sem movimentação no final do período de avaliação/	Igual ou Maior que (=>) 40%	Igual ou Maior (=>)	Igual ou Maior que	Igual ou Maior que	Menor que (<) 10%



total de processos em andamento (Nos processos em andamento não serão computados os suspensos e arquivados administrativamente).		que 30% e Menor que (<) 40%	(=>) 20% e Menor que (<) 30%	(=>) 10% e Menor que (<) 20%	
	2	4	6	8	10
7 – Percentual de processos pendentes de julgamento das Metas Nacionais CNJ (somar todas as metas). Aplicação dos glossários das metas.	Igual ou Maior que (=>) 50%	Igual ou Maior que (=>) 40% e Menor que (<) 50%	Igual ou Maior que (=>) 30% e Menor que (<) 40%	Igual ou Maior que (=>) 20% e Menor que (<) 30%	Menor que (<) 20%
	2	4	6	8	10
PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS A		MÁXIMO 70 PONTOS			
B – CRITÉRIOS AVALIADOS PARA APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 0 A 2,5 (PROPORCIONAL) OU 5 PONTOS.					
1 – TEMPO MÉDIO DE SENTENÇAS MENOR QUE A MÉDIA ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido.		Igual ou Acima da média da Categoria	Abaixo da média da Categoria		
		0 a 2,5	5		
2 – NÚMERO DE SENTENÇAS MAIOR QUE A MÉDIA ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.		Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria		
		0 a 2,5	5		
3 – QUANTIDADES DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS MAIOR QUE		Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria		



A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.		0 a 2,5	5
4 – ÍNDICE DE PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS MENOR QUE 10% DO TOTAL DE CONCLUSOS.		Se o percentual de Concluídos há mais de 100 dias estiver acima de 10% em relação ao total de concluídos.	Se o percentual de Concluídos há mais de 100 dias estiver abaixo de 10% em relação ao total de concluídos.
		0 a 2,5	5
5 – Nº DE PROCESSOS JULGADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido		Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria
		0 a 2,5	5
6 – Nº DE PROCESSOS BAIXADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. (No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido)		Igual ou Abaixo da Média da Categoria	Acima da Média da Categoria
		0 a 2,5	5
PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS B		MÁXIMO 30 PONTOS	
TOTAL GERAL	Soma pontuações critérios A + B = máx. 100 pontos		
PADRÃO DE EFETIVIDADE DA UNIDADE JURISDICIONAL			
INDICADOR DE EFETIVIDADE	PADRÃO		
Acima de 80 pontos	EXCELÊNCIA		
Acima de 50 até 80 pontos	INTERMEDIÁRIO		
	INICIAL		



Até 50 pontos	
---------------	--